

**EXTRATO DE CONTRATO - 096/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 309406**

Extrato Contrato nº. 096/2011/TJ/PA//Partes: TJ/PA e Empresa M I Montreal Informática Ltda. CNPJ nº. 42.653.692/0001-26//Objeto do Contrato: Para suporte a serviços de Tecnologia da Informação, Comunicações e manutenção com fornecimento de peças de reposição//Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 046/TJPA/2011//Valor do Contrato: Estimado anual de R\$-2.260.000,00// Dotação orçamentária: 02.126.1290.1988/339039// Fonte de Recursos: 0118//Vigência: 21/11/2011 a 20/11/2012//Assinatura: 18/11/2011// Responsável pela assinatura: Antônio Álvaro Garcia Brito - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**RESENHA DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 309411****PORTARIA Nº 1565/2011 – TCM, DE 03/11/2011**

Nome: Conselheiro ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Assunto: Adiar, para gozo oportuno, as férias concedidas, pela PORTARIA Nº 1548/2011, de 28/10/2011, referente ao Período Aquisitivo 2010/2011.
PORTARIA Nº 1569/2011 – TCM, de 04/11/2011
Nome: CLEBER MESQUITA DOS SANTOS
Assunto: Autorizando-o a usufruir o saldo de 19 (dezenove) dias de férias, no período de 10 a 28 de novembro de 2011, concedidas pela PORTARIA Nº 1009/2010, de 02/08/2010 e interrompidas pela PORTARIA Nº 1568/2011, de 04/11/11, referente ao período aquisitivo 2009/2010 .

PORTARIA Nº 1589/2011 – TCM, DE 09/11/2011

Nome: TEREZA CRISTINA LOPES PEREIRA
Assunto: Férias
Período: 05/12/2011 a 03/03/2012; PA 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011

PORTARIA Nº 1590/2011 – TCM, DE 08/11/2011

Nome: IRACEMA DE BRITO COSTA DIAS
Assunto: Férias
Período: 15/12/2011 a 13/01/2012; PA 2011/2012

PORTARIA Nº 1591/2011 – TCM, DE 08/11/2011

Nome: ANTONIO CARLOS SOARES DE LIRA
Assunto: Férias
Período: 12/12/2011 a 10/01/2012; PA 2010/2011

PORTARIA Nº 1592/2011 – TCM, DE 08/11/2011

Nome: ROBERTO MARQUES DO NASCIMENTO
Assunto: Férias
Período: 16/11 a 15/12/2011; PA 2010/2011

PORTARIA Nº 1594/2011 – TCM, DE 09/11/2011

Nome: LIRLEY BRITO SOUZA
Assunto: Férias
Período: 02 a 31/01/2012; PA 2011/2012

PORTARIA Nº 1595/2011 – TCM, DE 09/11/2011

Nome: MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Assunto: Férias
A partir: 16/11/2011; PA 2010/2011

PORTARIA Nº 1614/2011 – TCM, DE 09/11/2011

Nome: CRISTIANE HELENA DA CONCEIÇÃO E SILVA
Assunto: Averbando o tempo de serviço público prestado à Auditoria Geral do Estado do Pará, no total de 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias devendo ser considerado para todos os efeitos legais

PORTARIA Nº 1615/2011 – TCM, DE 09/11/2011

Nome: LUCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO
Assunto: Licença Prêmio
Período: 16/11 a 15/12/2011

PORTARIA Nº 1617/2011 – TCM, DE 10/11/2011

Nome: ANA ELISA FLORES LEMOS DA SILVA
Assunto: Licença por motivo de falecimento de seu genitor
Período: 17 a 24/10/2011

PORTARIA Nº 1618/2011 – TCM, DE 10/11/2011

Nome: MARCIA MARGARETE DA GAMA
Assunto: Férias
Período: 16/12/2011 a 14/01/2012; PA 2010/2011

PORTARIA Nº 1619/2011 – TCM, 11/11/2011

Nome: MARIO NEWTON PEPES HERMES
Assunto: Férias
Período: 30/11 a 29/12/2011; PA 2008/2009

PORTARIA Nº 1622/2011 – TCM, DE 11/11/2011

Nome: MARIO ALBERTO DA SILVA QUADROS
Assunto: Férias
Período: 12/12/2011 a 10/01/2012; PA 2010/2011

PORTARIA Nº 1624/2011 – TCM, DE 16/11/2011

Nome: JULINES ANTONIO FREIRE PEREIRA
Assunto: Férias
Período: 16/11 A 15/12/2011; PA 2009/2010

PORTARIA Nº 1625/2011 – TCM, de 16/11/2011
Nome: ISABELLA MAIA FRANCO
Assunto: Licença Saúde
Período: 26/10 a 24/11/2011

PORTARIA Nº 1626/2011 – TCM, DE 16/11/2011

Nome: MANAYRA FRANCA LEAO
Assunto: Licença Prêmio
Período: 24/11 a 23/12/2011

PORTARIA Nº 1627/2011 – TCM, DE 16/11/2011

Nome: TEREZINHA ELIANA DE CARVALHO RAMOS
Assunto: Férias
Período: 21/11 a 20/12/2011; PA 2009/2010

PORTARIA Nº 1628/2011 – TCM, DE 16/11/2011

Nome: MARIA DE NAZARE ALVES DE AZEVEDO
Assunto: Excluir da PORTARIA Nº 1510/2011, de 13/10/2011 que designou-a para participar dos Cursos de Capacitação nas Áreas de Planejamento Governamental e Gestão Administrativa, em Altamira/PA, nos dias 02 e 03/11/11.

PORTARIA Nº 1629/2011 – TCM, DE 16/11/2011

Nome: MARIA SILVIA TAVARES FRANCO
Assunto: Férias
Período: 02 a 31/01/2012; PA 2010/2011

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 309265
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Número: 18/2011
Objeto: Aquisição de Materiais para a Limpeza e Filtragem dos Tanques do Prédio Sede deste Tribunal, incluindo transporte e garantia contra defeito de fabricação.
Entrega do Edital: Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no Departamento de administração do Tribunal de Contas do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação.
Observação: Informações sobre a presente Licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da Sessão Pública do presente Pregão, no horário de 09:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (91) 3210-0586.
Responsável pelo certame: José Rodolfo Leite Jucá
Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do Tribunal de Contas do Estado
Data da Abertura: 07/12/2011
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01122012545340000	339030	0101000000	Estadual

 Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

SESSÃO DE 08.11.2011**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 309309**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 08 de novembro de 2011 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 49.736

Processo 2006/51153-0
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 204/2005 e termo aditivo firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ e a SEDUC.
Responsável: Sr.ª MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS – Prefeita à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c art. 74, inciso VIII da Lei complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$132.531,30 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), e aplicar a Sr.ª MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, Prefeita à época, CPF nº. 098.982.201-04, a multa de R\$1.325,31 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) pela intempestividade na apresentação das contas a ser recolhida na forma como dispõe a Lei estadual nº. 7086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008 ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 49.737

Processo nº. 2008/50956-2
Assunto: Prestação de Contas da ARRECAÇÃO DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO DA RENDIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – SEFA, relativa ao exercício financeiro de 2007.
Responsável: Sr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE – Secretário à época.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no

art. 38, inciso II da Lei complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE, Secretário à época, referente ao exercício financeiro de 2007, com as recomendações sugeridas pelo Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 49.738

Processo nº. 2008/51059-4
Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 139/2007, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ e a SEEL.
Responsável: Sr. EDILSON OLIVEIRA PEREIRA – Prefeito à época.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art.74, inciso VIII da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), e aplicar ao Sr. EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, prefeito à época, CPF nº. 227.181.092-20, a multa de R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), pela intempestividade na apresentação das contas, a ser recolhida nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art.71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 49.739

Processo nº. 2008/51163-3
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 101/2007 e Termo Aditivo, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES e a SEDUC.
Responsável: Sr. IVANITO MONTEIRO GONÇALVES - Prefeito.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, Julgar Irregulares as contas no valor de R\$ 66.259,20 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sem devolução de valores.

ACÓRDÃO Nº.49.740

Processo nº. 2009/51285-7
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 041/2007 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE MARISQUEIROS, ARTESÕES, BARRAQUEIROS, AMBULANTES, POUSADAS, BARES, RESTAURANTES E MORADORES DE AJURUTEUA e a ALEPA
Responsável: Sr. ANTONIO AIRTON DA SILVA, Presidente.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, Alíneas "a", c/c o art 74, incisos II e VIII, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - julgar irregulares as contas, condenar o Sr. ANTONIO AIRTON DA SILVA, Presidente, C.P.F. nº. 682.820.368-20, ao pagamento da importância de R\$ 299.20 (duzentos noventa e nove reais vinte centavos), atualizado a partir de 28-02-2008, e acrescida de juros até o efetivo recolhimento; e,
II - Aplicar as multas de R\$ 852,00 pela remessa intempestiva das Contas e, de R\$ 149,60 (cento quarenta e nove reais sessenta centavos) pelo dano ao erário, a serem recolhidas na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE.

Os valores decorrentes do débito e da multa imputada deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente do débito e da multa imputada, em caso de não recolhidas no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3ª da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 49.741

Processo nº. 2010/51566-0
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 033/2008 e Termo Aditivo firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU e a SAGRI.
Responsável: Sr. IRAN ATAÍDE DE LIMA, Prefeito.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38,